



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



### **TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**PROCESSO Nº 23111.055660/2023-55**

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, Centro de Apoio II, número 11, Andar 02, sala 03, Bairro Alphaville, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.041118/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL (SEM DESCONTO)	DESCONTO	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA UFPI	1	R\$ 558.815,52	28,03 %	R\$ 402.179,53
2	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA/HIDRÁULICA – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DA UFPI	1	R\$ 744.798,12	28,03 %	R\$ 536.031,21
3	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 6.518,07	100 %	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 938.210,74

\*Item adquirido com desconto de 100%, conforme Termo de Adjudicação do pregão nº 24/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/12/2023 e encerramento em 14/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 938.210,74 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15265/154048

Fonte: 1000 / 1444

Programa de Trabalho: 170302 / 170305 / 170307

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, dezembro de 2023.

EVANGELINA DA  
SILVA  
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por  
EVANGELINA DA SILVA  
SOUSA:01078094357  
Dados: 2023.12.12 10:03:30  
-03'00'


**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**  
**Representante legal da CONTRATANTE**

RENATA NUNES  
FERREIRA:37123  
728840

Assinado de forma digital  
por RENATA NUNES  
FERREIRA:37123728840  
Dados: 2023.12.11 10:50:01  
-03'00'

**RENATA NUNES FERREIRA**  
**Representante legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -  **FELIPE BANDEIRA ROCHA**  
Documento assinado digitalmente  
Data: 12/12/2023 15:43:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 2222-5811



2 - gov.br

Documento assinado digitalmente

KENNEDY DE BRITO RIBEIRO

Data: 12/12/2023 15:50:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 115/2023-UFMS. Processo nº 23104.021889/2023-09. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Fundación Augusto N. Wiese - Peru. Objeto: 2.1 - O presente Acordo de Cooperação Internacional tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Atividades conjuntas de pesquisa - PPGAS/UFMS - Fundación Augusto N. Wiese", conforme Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento. Data de Assinatura: 12.12.2023. Vigência: 12.12.2023 a 12.12.2026. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e os Representantes legais pela outra parte.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 116/2023-UFMS. Processo nº 23104.031021/2022-28. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Embaixada da França no Brasil. Objeto: O presente acordo concerne a pesquisa universitária aplicada de FLE - Francês como Língua Estrangeira, a seguir denominada PESQUISA, que será realizada pelo assistente de francês Loïc LE MORVAN, a seguir denominado ASSISTENTE, no âmbito do Programa Assistente de Francês no Brasil por intermédio do Serviço de Cooperação e Ação Cultural, sob a direção da Sra. Hélène DUCRET, responsável administrativa, e na UFMS, sob a coordenação das professoras Lucilene Machado Garcia Arf, Secretária de Relações Internacionais, e Elizabeth Aparecida Marques, coordenadora pedagógica. Data de Assinatura: 11.12.2023. Vigência: 01.01.2024 a 31.12.2024. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e os Representantes legais pela outra parte.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 14/2022-UFMS, Processo nº 23104.032528/2019-01, celebrado entre FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS, por meio da ESCOLA JUDICIAL DE MATO GROSSO DO SUL - EJUD. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio supracitado para 23 de dezembro de 2025, a partir de 23 de abril de 2025. Readequar o Plano de Trabalho, substituindo o Anexo do Convênio pelo Anexo deste Termo Aditivo (documento SEI UFMS nº 4177827). Data de assinatura: 12.12.2023. Vigência: 23.04.2025 a 23.12.2025. Assinam: O Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela "UFMS", e os Representantes Legais pelas demais partes.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - UASG 154046

Nº Processo: 23109016260202399. Objeto: Compra de módulos de aquisição/processamento de dados. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2023. EDUARDO CURTISS DOS SANTOS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/12/2023. HERMINIO ARIAS NALINI JUNIOR. Reitor em Exercício. Valor Global: R\$ 38.247,12. CNPJ CONTRATADA : 37.904.669/0001-18 JAV INSTRUMENTACAO COMERCIO DE MATERIAIS DE MEDICAO LTDA.

(SIDECA - 13/12/2023) 154046-15263-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 154046

Nº Processo: 23109011353202327. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais educativos esportivos, uniformes, sementes e mudas de plantas, lubrificantes automotivos e materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do edital e anexos. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 14/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitario Morro do Cruzeiro -, Morro do Cruzeiro - Ouro Preto/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154046-5-00024-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas..

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/12/2023) 154046-15263-2023NE999999

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, homologado pelo Conselho da Unidade, conforme segue:

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº32, de 29/08/2023 - Publicado no DOU em 01/09/2023

UNIDADE ACADÊMICA / PROCESSO	MATÉRIAS / DISCIPLINAS	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Ciências Humanas e da Informação - Processo nº 23116.014465/2023-41	Introdução ao Estudo da Cultura Material, Arqueologia do Capitalismo I, Arqueologia do Capitalismo II, Tecnologias de Louças, Vidro e Metais, Trabalho de Conclusão de Curso II, Trabalho de Conclusão de Curso III e Arqueologia Urbana.	JULIANA MARIA BRANDÃO MOREIRA	9,00	1º
		ORESTES JAYME MEGA	8,88	2º
		LUARA ANTUNES STOLLMEIER	8,28	3º

CAMILA ESTIMA DE OLIVEIRA SOUTO  
Pró-Reitora

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.012231/2023-38. Pregão Nº 23/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 17.489.291/0001-26 - FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para exploração e operação comercial de serviço de restaurante e lanchonete, associado à concessão de uso de área física, destinados ao restaurante universitário do campus de Santana do Livramento da Universidade Federal do Pampa. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2028. Valor Total: R\$ 4.162.620,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2023).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 154047

Número do Contrato: 14/2022. Nº Processo: 23110.025802/2021-13. Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 00.598.908/0001-49 - APAGUE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME. Objeto: Acréscimo de serviços que corresponde a 2,4186% do valor inicial atualizado do contrato original, nos termos do artigo 65, § 1º. Vigência: 11/12/2023 a 17/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.096.452,43. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.055660/2023-55. Pregão Nº 24/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEEMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA DEVEÍCULOS, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIODEREDECRENCIADA, UTILIZANDO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOSPERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA (TERESINA),QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R\$ 938.210,74. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 17/2023. Nº Processo: 23111.015203/2023-77. Dispensa. Nº 6/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 17/2023, por mais 180 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2023 a 08/06/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual caso seja concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização a contratada, cabendo a contratante comunicar a contratada com pelo menos 30 dias de antecedência.. Vigência: 12/12/2023 a 08/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 998.826,65. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2023 - UASG 154042

Número do Contrato: 58/2022. Nº Processo: 23116.002038/2022-39. Pregão. Nº 26/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 09.813.930/0002-10 - PATRIA SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 058/2022 - pg nº 026/2022. Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 209.147,67. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).